

Regulamento para Avaliações Remotas On-line

Regulamenta a execução de procedimentos de avaliação remota *on-line* no Instituto Nacional de Telecomunicações – Inatel.

Art. 1.º As avaliações acadêmicas no **Inatel** devem ocorrer, prioritariamente, de forma presencial.

Art. 2º Em caso de impedimento para o atendimento ao estabelecido no art. 1.º supra, as avaliações poderão ser realizadas remotamente e *on-line*.

§ 1.º As “Avaliações Remotas *On-line*” deverão ocorrer de forma síncrona, com horários de início e fim pré-definidos e comunicados previamente aos alunos.

§ 2.º Os alunos deverão receber, antecipadamente, os meios de acesso às avaliações que forem realizadas remotamente, nos termos deste Regulamento.

§ 3.º Durante toda a realização da avaliação remota *on-line*, os alunos deverão manter-se conectados à reunião virtual da avaliação e com as câmeras de seus respectivos dispositivos ligadas, de forma que possam ser vistos, juntamente com o material e itens utilizados em todo o decorrer da avaliação.

§ 4.º Caberá ao aluno se responsabilizar por garantir que outras pessoas ou ambientes não sejam focalizados na imagem.

§ 5.º A reunião da avaliação remota poderá ser gravada, pelo professor, que deverá comunicar a todos formalmente, no início e no término da gravação.

§ 6.º A gravação, ou parte das suas imagens, da reunião da avaliação remota não poderá ser utilizada para outro fim que não o de verificação da correta participação do aluno, ou por outra necessidade estritamente de ordem acadêmica, e será apagada, dentro de 05 (cinco) dias após concluído o processo de avaliação, sem qualquer intercorrência, de modo a assegurar o respeito ao direito à privacidade dos participantes.

Art. 3.º No caso de eventual perda de conexão ou problema com a exibição da imagem da câmera, durante o momento de uma avaliação remota, o aluno poderá solicitar a realização de avaliação substitutiva da respectiva disciplina no Portal Acadêmico do **Inatel**, sem necessidade de pagamento de taxa.

§ 1.º O aluno que preferir, poderá realizar sua avaliação remota no campus do **Inatel**, solicitando com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data de ocorrência da prova.

Art. 4.º Estão mantidas as sanções aplicáveis aos casos de improbidade na execução de atos ou trabalhos escolares, conforme estabelecido no Regimento do **Inatel**.

Art. 5.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do Inatel.

Art. 6.º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor do ***Inatel***.

Aprovado pelo Conselho Diretor do *Inatel*, em 21 de julho de 2021.